

LEI Nº 53

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". crédito especial de R\$1.300.000 ---

Á Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha aprovou, e eu, Prefeito do município, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriado em Juízo ou fora dêle um terreno de propriedade de JOSÉ DOMINGOS DE LIMA, situado nesta cidade e confrontando pela frente com a rua Cel. Antonio Domingos Ribeiro e pelos os lados e fundos com a praça denominada Anjo da Guarda.

Parágrafo único - O imóvel a ser desapropriado destina-se a expansão de área referente ao exato da Praça, sendo que a sua área, divisas e confrontações, a que se refere o art. 1º constam da planta, extraída do mapa urbanístico que condena o respectivo terreno e uma casa de morada, que constituirá parte integrante desta lei.

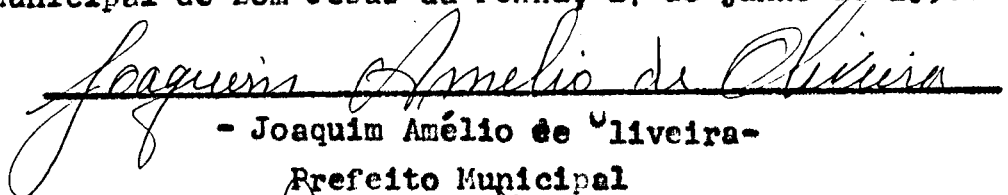
Art. 2º - Fica decretada e declarada de urgência a desapropriação a que se refere o art. 1º.

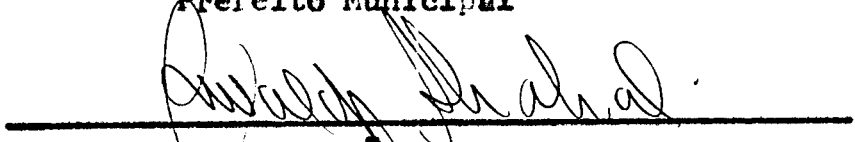
Art. 3º - Para atender a despesa com a desapropriação referida no art. 1º - , fica aberto o crédito especial de R\$ 1.300.000 - (um milhão e trezentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 17 de junho de 1.966


- Joaquim Amélio de Oliveira -
Prefeito Municipal


- Waldyr Abrahão -
secretário